

**REGISTRO DE EMPREGADO**

Autenticar

Matrícula Social  
1133

Nº

001133

Empregador

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ

20.596.423/0003-95

Endereço

R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR,

**DGX TERCEIRIZACOES DE SERVICOS EIRELI**  
Nº: 20.596.423/0003-95

GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS  
mpregado

JOAQUIM PEREIRA DALMAZIO, 131, JAMIL SACCA, IBIPORA, PR, -  
estância

CEP: 86200-000

Data de nascimento

21/11/1978

FILIAÇÃO

Mãe  
MACIR ROSA MARTINS

Cédula de identidade

89231752

CTPS

6460689

Doc. militar

0050

Categoria

07/03/2017

Data de expedição da CTPS

PR

UF CTPS

038.553.749-29

CPF

038.553.749-29

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Função

C.B.O.  
514320

Data de Admissão

03/10/2023

Salário

R\$ 1.534,00

Por

Mês

Horário de Trabalho  
das 13:30 as 22:30

Horário de Intervalo

F-GTS

Opção em

03/10/2023

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

Nº banco

127.99243.52-7

Cadastrado em

Sob nº

Domicílio bancário

End. da agência

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

*Gláucia de O. M. Santos*

**CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI com sede na R COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS, domiciliado na JOAQUIM PEREIRA DALMAZIO, 131, cidade de IBIPORA-PR, portador do CTPS Nº: 6460689 série 0050, doravante designado EMPREGADO, celebraram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na SENADOR SOUZA NAVES, JARDIM LONDRIAR, LONDRIANA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 13:30, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 22:30.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais ) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco ) dias, com início em: 03/10/2023 e término em: 16/11/2023.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuará em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZAÇÕES  
DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

EMPREGADORA

GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

Gláucia de Oliveira m. Santos

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

1ª TESTEMUNHA

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 16/11/2023, fica prorrogado até 31/12/2023.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DGX TERCEIRIZAÇÕES  
DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.428/0003-95

EMPREGADORA

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

*Gláucia de Oliveira Martins Santos*

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; (b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

Nome: GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CBO: 5143-20

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Promover a limpeza, assento e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, sabões entre outros, fazer varridões, coletas de lixo. Passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar ambientes, ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.

## RISCO DA OPERAÇÃO

- Riscos Químico: Reações alérgicas em geral. (Qboa, detergente, desinfetante, entre outros.
- Riscos Biológico: Doenças infecto-contagiosas, Coletas de lixo.
- Riscos Ergonômicos: Alterações e/ou disfunções osteomioarticulares; (Medidas administrativas: Micropausas a critério do trabalhador conforme necessidades).
- Riscos de acidentes: Torções, luxações, Fraturas diversas. (Medidas administrativas: Sinalizações de ambiente; Equipamento de Proteção Individual).
- Riscos físicos: PAR-Perda auditiva induzida por ruído (Aspirador de Pó, Enceradeira, Lavadora de alta Pressão).

## EPI's RECOMENDADOS

- Uniforme completo;
- Avental de PVC
- Luva de látex
- Óculos de proteção
- Sapato de segurança
- Protetor auricular

## MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

## PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

## NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresapapenas trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).

CNPJ: 20.596.423/0003-95	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b> Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)	1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; (b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.
--------------------------	---	--

- Palestra sobre Ergonomia NR-17  
 -Noções básicas de prevenção e combate a incêndios  
 -Uso guarda e conservação dos EPI's

**PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;  
 - Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

*De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constitui ato FALTOSO sujeitando o funcionário das penalidades previstas na lei.*

*Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.*

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:  
 a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;  
 b) usar o EPI fornecido pelo empregador;  
 c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.  
 Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".

Ass. Técnico em Segurança do Trabalho  Manoel Messias Ramalho Junior REGISTRO PROFISSIONAL PR0019409	Ass. Funcionário  Manoel Messias	Data
--	--	------

*Manoel*



# CERTIFICADO



## NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

O Departamento de SESMT da DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI – CNPJ 20.596.423/0003-95 certifica que o colaborador(a) **GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS – 038.553.749-29** Participou do treinamento Teórico e Prático de referente a NORMA REGULAMENTADORA 6 – NR 06, com Carga Horária de 02hs e com 100% de aproveitamento.

**MANOEL MESSIAS RAMALHO JUNIOR**  
TÉCNICO DE SEG DO TRABALHO  
Registro Profissional: PR0019409

Nome: **GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS**  
Colaborador

Londrina, 02 de Outubro de 2023.



**ECOL**  
Gestão de facilities

# PROGRAMAÇÃO

NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- RESPONSABILIDADES: EMPREGADOR, EMPREGADOS E FABRICANTES;
- CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO – CA;
- CUIDADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO;
- FORMA ADEQUADA DE USO E AJUSTE CORRETO DO EPI;
- TIPOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
- MODO DE UTILIZAÇÃO DOS EPIS;
- TREINAMENTOS E INFORMAÇÕES EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;
- EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA;
- EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE;
- EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA;
- EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA;
- EPI PARA PROTEÇÃO DE TRONCO;
- EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES;
- EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES;
- COMPETÊNCIAS;

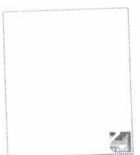
*Gláucia*

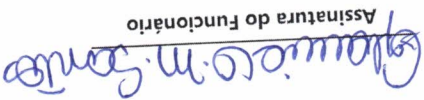


**ECOL**  
Gestão de facilities



FICHA DE FUNCIONARIO  
MATRICULA 1133  
E-Social 1133



<b>Nome Completo</b>		GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS	
<b>Data de Nascimento / Local</b>	21/11/1978 / Ibipora /	<b>CPF</b>	892.3175-2
<b>Orgão Exped./Data de Exped</b>		<b>RG</b>	038.553.749-29
<b>Sexo:</b>	Feminino	<b>Nome da Mãe:</b>	NEUZA DE OLIVEIRA MARTINS
<b>Nome do Pai:</b>	MACIR ROSA MARTINS	<b>Título Eleitor:</b> / Zona: / Seção:	
<b>Carteira Motorista</b>		<b>CTPS / Data de Emissão</b>	6460689
<b>Série (CTPS) / Estado</b>	0050	<b>Logradouro (Rua/Avenida)</b>	R JOAQUIM PEREIRA DALMAZIO, 131
<b>Complemento</b>		<b>Cep</b>	86200-000
<b>UF</b>	PR	<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>	PR	<b>Telefone Residencial</b>	(43)98492-5386
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone Celular</b>	
<b>Nº Sapato</b>		<b>Nº Calça</b>	
<b>Tamanho Camisa</b>		<b>Banco</b>	104 - Caixa Econômica Federal
<b>Agência Op / Nº Conta</b>	1127 60453 - 0	<b>Telefone para Recado</b>	
<b>Estado Civil</b>	Enino Médio	<b>Nome do Cônjuge:</b>	
<b>Quantidade de Dependentes:</b>		<b>Nome do Dependente / Dt de Nascimento / CPF</b>	
<b>Salário Mensal</b>	R\$: 1.534,00	<b>Posto de Trabalho</b>	ASG C/20% INSALUBRIDADE
<b>Função/CBO</b>		<b>Data de Admissão</b>	03/10/2023
<b>Vale Refeição (VR)</b>	R\$: 551,50	<b>Horário de Trabalho</b>	
<b>Vale Transp Urb</b>	R\$: 0,00	<b>Turno:</b>	
<b>Vale Transp Met</b>		<b>Início Expediente:</b>	
<b>1º Emprego</b>		<b>Término Expediente:</b>	
<b>IMPRESSÃO: DISSIC</b>	220	<b>Escala:</b>	
<b>Assinatura do Funcionário</b>			
<b>Local e Data</b>	_____		
<b>GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS - RG:</b>	038.553.749-29		
<b>GAIASOFT</b>			

**DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial**

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR

Fone:

**DIRETRIZES**

- 01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
- 02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
- 03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
- 04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI'S, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NAGR-6;
- 05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMES;
- 06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESANÃO FAZ ADIANTAMENTO;
- 07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
- 08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMARIGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
- 09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
- 10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:  
Nome: GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

Assinatura: 

DGX TERCEIRIZACÕES  
DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95  
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial  
20.596.423/0003-95

**DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE**

EU, GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS portadora(a) da cédula de identidade 038.553.749-29, domiciliado à RR JOAQUIM PEREIRA DALMAZIO, 131 - Ibjorã - PR, portador do PIS 1279243527, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - , na - , atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM ( )  
NÃO ( )  
METROPOLITANO ( )  
URBANO ( )  
METROPOLITANO / URBANO ( )

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;  
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Curitiba - PR \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

*Gláucia de O. M. Santos*  
GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS  
038.553.749-29

**TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO**

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em -, na -, simplesmente denominada EMPREGADORA e de outro: GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.553.749-29, portadora) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na R JOAQUIM PEREIRA DALMAZIO, 131 - Ibiçora - PR,

**I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO**

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, onde as horas excedentes/faltantes compensadas dentro de um período de (seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
- b. 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- f. por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS  
038.553.749-29

*Gláucia de O. M. S.*

DGX TERCEIRIZAÇÕES  
DE SERVICOS EIRELI  
CNPJ nº 20.596.423/0003-95  
DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - Filial  
20.596.423/0003-95

*Gláucia de O. M. S.*

**AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS**

A

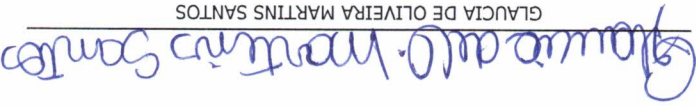
DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS, portador da CTPS Nº: 6460689, série 0050, empregado de DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, admitido em 03 de Outubro de 2023, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

10. - 9382 VALE ALIMENTAÇÃO

20. - 48 VALE TRANSPORTE

CURITIBA, 27 de Outubro de 2023.

  
GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS  
CPF: 038.553.749-29

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Empregado: GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

Número CTPS: 6460689

Recebi(em)s a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 27 de Outubro de 2023

DGX TERCEIRIZACOES  
DE SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499

Bairro: CENTRO

Estado: PR

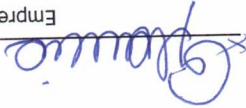
Empregado: GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

Número CTPS: 6460689

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 27 de Outubro de 2023

Empregado



Código: 1133  
Série: 0050

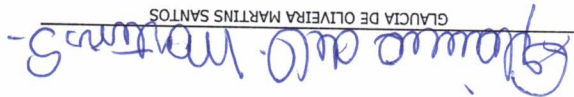
FICHA DE SALÁRIO FAMILIA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO  
Cidade: CURITIBA - PR  
C.N.P.J.: 20.596.423/0003-95

Nome do Empregado: GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS  
CTPS/Série: 6460689/0050  
Data de admissão: 03 de Outubro de 2023.

Em obediência à legislação, venho pela presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Salário Família.

Observações:

  
GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

NOME DO SEGURADO: GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS  
CTPS/SÉRIE: 6460689 / 0050

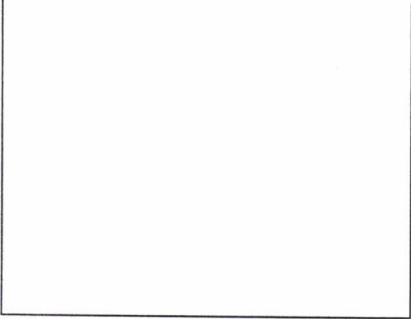
Em obediência à legislação, venho pelo presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Salário Família

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

CURITIBA, 27 de Outubro de 2023.

*Gláucia de Oliveira Martins Santos*  
GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

Impressão Digital





*Glúcia*

CURITIBA, 27 de Outubro de 2023

Responsável legal (qdo menor)  
Testemunha  
Testemunha  
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS

Tendo assim acordado, assinam as partes contratantes, em 2 (duas) vias, o qual vigorará por prazo indeterminado.

Perfazendo um Total de hh:mm horas Semanais.

<i>Empregador</i>	<i>Expediente</i>	<i>Dia Semana</i>
	13:30 às 22:30	Segunda à Sexta
	<b>Intervalo</b>	Não Possui

Fica convenionado de acordo com o disposto no Art. 59 e seu parágrafo 2o. aprovado pelo Decreto-Lei No. 5.452 de 10. de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) que o Horário Normal de Trabalho será o seguinte:

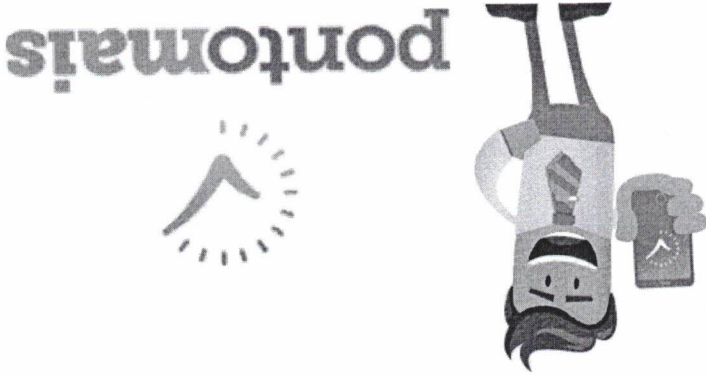
## Acordo de Compensação de Horas

1133  
Registro  
GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS  
20.596.423/0003-95  
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
CTPS/Série  
Endereço  
Nome  
*Colaborador*  
CNPJ/CPF  
Nome/Razão Social  
R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT - CENTRO - CURITIBA/PR  
6460689/0050/PR

# TUTORIAL PONTO MAIS

## ORIENTAÇÕES DE USO

# Bem-Vindo!



### O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

### TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu, Gláucia do Carmo Santos colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utilizá-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feitas no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

Assinatura e Data \_\_\_\_\_  
Gláucia do Carmo Santos

Assinatura e Data \_\_\_\_\_